

## **Alienação parental e limites da intervenção judicial: uma análise à luz da proteção integral da criança**

Parental alienation and limits of judicial intervention: an analysis in light of the child's full protection

Nathalia Alves Dias<sup>1</sup>

Ana Paula Veloso de Assis Sousa<sup>2</sup>

Marina Teodoro<sup>3</sup>

### **Resumo**

A alienação parental constitui fenômeno complexo nas relações familiares contemporâneas, especialmente em contextos de ruptura conjugal marcada por elevada conflituosidade. O presente estudo tem como objetivo analisar os limites da intervenção judicial nos casos de alienação parental à luz do princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Adota-se metodologia qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com base na legislação brasileira, doutrina e estudos interdisciplinares. Verifica-se que, embora a Lei nº 12.318/2010 represente avanço na tutela da convivência familiar, sua aplicação pode, em determinados contextos, ampliar excessivamente a intervenção estatal, sobretudo diante de prova sensível e disputas narrativas. Os

---

<sup>1</sup> Nathalia Alves Dias. Aluno. Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA. E-mail: nathy04alves@gmail.com.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-5361-7957>

<sup>2</sup> Ana Paula Veloso de Assis Sousa. Mestre. Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás- UniEVANGÉLICA. E-mail: ana.sousa@docente.unievangelica.edu.br.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-9907-9258>

<sup>3</sup> Marina Teodoro. Doutora. Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás- UniEVANGÉLICA. E-mail: marina.teodoro@docente.unievangelica.edu.br.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-4001-2900>

resultados evidenciam a necessidade de atuação judicial pautada na proporcionalidade, na análise rigorosa da prova e na interdisciplinaridade, além da valorização de medidas preventivas e consensuais. Conclui-se que a proteção da criança exige não apenas a repressão de condutas alienantes, mas também a adoção de critérios técnicos que evitem decisões precipitadas e intervenções desproporcionais.

**Palavras-Chave:** Alienação parental. intervenção judicial. proteção integral. direito de família. proporcionalidade.

### **Abstract**

Parental alienation is a complex phenomenon in contemporary family relations, especially in high-conflict separation contexts. This study aims to analyze the limits of judicial intervention in cases of parental alienation in light of the principle of full protection of children and adolescents. A qualitative methodology was adopted, based on bibliographic and documentary research, grounded in Brazilian legislation, legal doctrine, and interdisciplinary studies. The findings indicate that although Law No. 12.318/2010 represents progress in protecting family coexistence, its application may, in certain contexts, excessively expand state intervention, particularly when evidence is sensitive and marked by narrative disputes. The results highlight the need for judicial action guided by proportionality, rigorous evidentiary analysis, and interdisciplinarity, as well as the importance of preventive and consensual measures. It is concluded that effective child protection requires not only the repression of alienating behaviors, but also the adoption of technical criteria to prevent premature decisions and disproportionate interventions.

**Keywords:** Parental alienation. judicial intervention. child protection. family law. proportionality.

## **Introdução**

A alienação parental configura-se como um dos temas mais sensíveis do direito de família contemporâneo, especialmente diante do crescimento das disputas judiciais envolvendo guarda e convivência. Trata-se de fenômeno caracterizado pela interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, com potencial de comprometer vínculos afetivos essenciais ao seu desenvolvimento.

A promulgação da Lei nº 12.318/2010 representou importante marco normativo ao estabelecer mecanismos específicos para a identificação e repressão dessas condutas. Todavia, sua aplicação tem suscitado debates relevantes quanto aos limites da intervenção estatal nas relações familiares, sobretudo em cenários marcados por elevada conflituosidade e fragilidade probatória.

Nesse contexto, o problema de pesquisa consiste em examinar em que medida a atuação judicial pode ampliar indevidamente a intervenção estatal nas relações privadas, especialmente quando fundada em prova sensível e disputas narrativas.

O objetivo do estudo é analisar os limites da intervenção judicial nos casos de alienação parental à luz dos princípios da proteção integral da criança e da proporcionalidade. Parte-se da hipótese de que a atuação jurisdicional deve observar critérios rigorosos de valoração da prova, abordagem interdisciplinar e intervenção mínima necessária, a fim de evitar decisões potencialmente lesivas.

## **Revisão da Literatura**

A alienação parental é compreendida como prática que interfere na formação psicológica da criança, induzindo o afastamento de um dos genitores e comprometendo o direito fundamental à convivência familiar. Embora tenha sido positivada no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 12.318/2010, sua construção conceitual remonta a debates internacionais relacionados à denominada Síndrome da Alienação Parental, cuja validade científica permanece controversa.

No plano normativo, a legislação brasileira estabeleceu parâmetros para identificação e repressão dessas condutas, prevendo medidas que variam desde advertência até alteração da guarda. Contudo, a amplitude conceitual da norma exige cautela interpretativa, sob pena de aplicação excessiva em contextos familiares complexos.

A literatura especializada enfatiza a necessidade de abordagem interdisciplinar, integrando direito, psicologia e serviço social, a fim de evitar reducionismos analíticos. Ademais, há críticas quanto à instrumentalização do instituto em disputas judiciais, especialmente quando utilizado para fragilizar denúncias de violência doméstica.

Sob a perspectiva psicossocial, estudos indicam que a alienação parental pode gerar impactos significativos no desenvolvimento emocional da criança, como ansiedade, insegurança, baixa autoestima e dificuldades de socialização.

Nesse cenário, evidencia-se uma tensão estruturante: a necessidade de proteção da criança em contraposição ao risco de ampliação desproporcional da intervenção estatal nas relações familiares.

## **Metodologia**

A pesquisa possui abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinados diplomas normativos relevantes, como a Lei nº 12.318/2010, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal, além de doutrina jurídica e estudos interdisciplinares.

Adota-se perspectiva analítica e crítica, voltada à compreensão dos limites da atuação judicial e dos impactos decorrentes da aplicação da legislação no âmbito das relações familiares.

## **Resultados e Discussão**

Os achados da pesquisa indicam que o enfrentamento da alienação parental exige abordagem multifacetada, articulando prevenção, soluções consensuais e atuação judicial qualificada.

No plano preventivo, destaca-se a relevância da coparentalidade funcional, da organização de rotinas e da elaboração de planos parentais, capazes de reduzir a escalada do conflito e evitar a instrumentalização da criança.

No âmbito das soluções consensuais, a mediação revela-se mecanismo adequado, desde que precedida de triagem rigorosa de riscos. Acordos estruturados, com cláusulas claras e verificáveis, contribuem para a estabilização das relações familiares e diminuição da litigiosidade.

Todavia, tais mecanismos apresentam limitações em contextos marcados por violência ou assimetria de poder, nos quais a intervenção judicial se torna necessária. Nesses casos, a atuação jurisdicional deve observar critérios de segurança, evidência e proporcionalidade.

Verifica-se que decisões judiciais baseadas em presunções ou em elementos probatórios isolados tendem a produzir efeitos indesejados. Assim, impõe-se a análise de um conjunto probatório consistente, aliado a avaliações técnicas interdisciplinares.

Ademais, a aplicação de medidas deve obedecer a uma lógica de progressividade, priorizando intervenções menos invasivas antes da adoção de providências mais gravosas. A ausência dessa gradação pode intensificar o conflito e gerar danos adicionais.

Outro aspecto relevante consiste no risco de utilização estratégica da alegação de alienação parental, o que reforça a necessidade de cautela judicial, especialmente em situações que envolvem denúncias de violência doméstica.

## **Conclusão**

A alienação parental revela-se fenômeno complexo que demanda respostas jurídicas cautelosas, tecnicamente fundamentadas e sensíveis às particularidades de cada caso.

Embora a Lei nº 12.318/2010 represente avanço na proteção da convivência familiar, sua aplicação exige observância rigorosa dos princípios da proporcionalidade, da proteção integral e da intervenção mínima.

Conclui-se que a atuação judicial deve estar ancorada em análise probatória consistente, abordagem interdisciplinar e critérios de progressividade na adoção de medidas, evitando decisões precipitadas e intervenções desproporcionais.

Destaca-se, ainda, a importância de estratégias preventivas e consensuais como instrumentos eficazes na redução de conflitos e na promoção do melhor interesse da criança.

Por fim, a efetividade da tutela jurídica depende da capacidade do sistema de justiça de reconhecer a complexidade das relações familiares, evitando simplificações e promovendo decisões equilibradas, fundamentadas e orientadas à proteção integral.

## **Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 14. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: direito de família. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

MADALENO, Rolf. Curso de direito de família. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

TARTUCE, Flávio. Direito civil: direito de família. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: famílias. 12. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.

BUOSI, Caroline de Cássia Francisco. Alienação parental: uma interface do direito e da psicologia. Curitiba: Juruá, 2012.

GARDNER, Richard A. The parental alienation syndrome: a guide for mental health and legal professionals. Cresskill: Creative Therapeutics, 1998.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Alienação parental: guia prático para magistrados. Brasília: CNJ, 2019.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and statistical manual of mental disorders (DSM-5). 5. ed. Washington: APA, 2013.